



LEI nº 622 de 19 de novembro de 1964

TAQUARITINGA -

ALTERA A TAXA DE ESCOTOS

O SENHOR DOUTOR VALDENAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica elevado para Cr\$3.000,00 (três) mil cruzeiros) a taxa anual de ESCOTOS prevista pela Lei nº 115, de 31 de dezembro de 1.937, alterada, posteriormente, pela Lei nº 417, de 17 de novembro de 1961 e pela Lei nº 555 de 11 de novembro de 1.963.

§ único - A taxa será arrecadada durante o mês de janeiro de cada exercício, por ordem alfabética dos contribuintes.

Artigo 2º - Todos os prédios geminados ou de habitação coletiva, pagarão tantas taxas de escotos, quantos forem as instalações sanitárias existentes no imóvel.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 19 de novembro de 1.964

Doutor Valdenar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 19 de novembro de 1.964.

Syrio Nunes da Silva
-Secretário da P.M.-

